

~~I-3, 26, 8~~

Entre os abaixo assignados o Sr. D. Bernardo Joaquim da Silva Guimarães morador em Curio Pêto, como autor, e B. L. Gaminier estabelecido no Rio de Janeiro, como editor, foi convenccionado e contractado e seguinte:

1º

O Sr. Bernardo Joaquim da Silva Guimarães cede a B. L. Gaminier a sua obra intitulada O Jantar de Pisco, romance: medido ante as seguintes condições

2º

A primeira edição será de dois mil exemplares e as seguintes de mil, ou mais se o editor julgar conveniente

3º

B. L. Gaminier retribuirá ao autor a quantia de quinhentos mil reis pela primeira edição, dezentes e cementa mil reis para cada uma das outras que for de mil exemplares, e se passar, mais dezentes reis por cada exemplar que exceder

4º

O pagamento da primeira edição será feita já ao quincizeiro findo do autor, e os pagamentos das outras no dia em que for exposta a venda cada edição

5º

Em fe de que passaram dois contractos d'igual theo e por cujo cumprimento obrigam-se para si e seus bens bem como por seus herdeiros e successores, cujos contractos entre si trocarão depois de assignados.

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 1870  
Bernardo Joaquim da Silva Guimarães.

B. L. Gaminier



Bernardo J. da S<sup>a</sup> Zumbado  
Impresso

19-2-70  
(n.º 52)



2.000

